

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N° 3.960, DE 2004

Dispõe sobre a substituição, em todo o Território Nacional, de combustíveis derivados de petróleo por outros produzidos a partir da biomassa, e dá outras providências.

Autores: Deputados Enéas e Elimar Máximo

Damasceno

Relator: Deputado Fernando de Fabinho

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após intensos debates nesta Comissão, achamos por bem complementar nosso voto, modificando o prazo de implementação do Projeto de Lei nº 3.960, de 2004. Mais uma vez, ressaltamos a importância da proposição, sentimento compartilhado por todos os integrantes deste Colegiado, conforme revelaram as manifestações de inúmeros parlamentares. Contudo, percebeu-se que cinco anos talvez fosse um tempo por demais curto para que a substituição total dos combustíveis derivados de petróleo se efetivasse no País. Com isso, oferecemos uma emenda que amplia o prazo de implementação do programa.

Ante o exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.960, de 2004, com a emenda anexa.**

Sala da Comissão, em _____ de 2005.

Deputado Fernando de Fabinho
Relator

9652697039

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N° 3.960, DE 2004

Emenda modificativa

Dê-se a seguinte redação aos incisos do art. 2º:

- I – no mínimo 20% (vinte por cento), no prazo de dois anos;
- II – no mínimo 50% (cinquenta por cento), no prazo de quatro anos;
- III – no mínimo 90% (noventa por cento), no prazo de oito anos;
- IV – 100% (cem por cento), no prazo de dez anos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Fernando de Fabinho

Relator



ArquivoTempV.doc

9652697039

